

PLANO DE DADOS ABERTOS

▪
**Secretaria de Estado do Meio
Ambiente do Distrito Federal**

VIGÊNCIA:

Junho de 2025 A junho de 2027

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Governador

Ibaneis Rocha

Vice-Governadora

Celina Leão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

Gutemberg Gomes

Secretária Executiva

Eleutéria Guerra Pacheco Mendes

Chefe de Gabinete

Aline de Queiroz Caldas

Assessoria Jurídico-Legislativa

Rubens de Sousa Bastos

Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Eveline Braga Babilônia Faria dos Santos

Assessoria de Políticas Públicas Ambientais

Glauco Amorim da Cruz

Assessoria Especial

Luciana de Carvalho dos Santos

Assessoria de Comunicação

Fernando Fidelis Santana

Unidade de Controle Interno

Leandro Batista Yokomizo

Ouvidoria

Cristiane Longo Correia

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Cinthia Nunes Mendes de Sousa

Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial

Renato Santana da Silva

Subsecretaria de Assuntos Estratégicos

Genilson Alves Duarte

Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos

Luciano Pereira Miguel

Subsecretaria de Pesca e Aquicultura

Edson Pereira Buscacio Junior

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Ficha Técnica

Equipe Técnica

Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial

Rogério Alves Barbosa da Silva

André Muniz

Lucas Sena

Marcio Malafaia Filho

SUPERVISÃO

Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos

Eveline Braga Babilônia Faria dos Santos

Assessoria de Políticas Públicas Ambientais

Glauco Amorim da Cruz

Sumário

Introdução	7
Apresentação	7
Fundamentação Legal e Vigência	7
Objetivo Geral	8
Objetivos Específicos	8
Princípios e Diretrizes Norteadoras	9
Catálogo de Dados	10
Bases de dados já abertas e publicadas no Portal Dados Abertos do Distrito Federal	11
Base de Dados 1 - Repositório de Dados Geográficos	12
Base de Dados 2 - Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal	13
Base de Dados 3 - Links de Interoperabilidade	13
Bases de dados já abertas e ainda não publicadas no Portal Dados Abertos do Distrito Federal	13
Base de Dados 1 - Sistema de Logística Reversa	14
Base de Dados 2 - Sistema Digital de Trilhas Ecológicas	14
Bases de dados ainda não disponibilizadas em formato aberto	15
Base de Dados 1 - Sistema de Logística Reversa	15
Base de Dados 2 - Sistema Digital de Trilhas Ecológicas	15
Dados selecionados para abertura	16
Critérios para a priorização de bases de dados	16
Grau de relevância para o cidadão	17
Plano de Ação	18
Ações de promoção, fomento, uso e reúso das bases de dados abertos	18
Monitoramento e controle	18

Sustentação, Comunicação e Participação social	19
Referências	20
Glossário	22

Introdução

Apresentação

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA/DF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. Sua elaboração atende ao disposto na Lei nº 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação) e no Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional no âmbito do Distrito Federal.

Possui vigência bienal, podendo contar com eventuais alterações ou revisões dentro do biênio, motivadas pela necessidade de correções no documento original, pela inviabilidade de abertura de bases originalmente previstas ou ainda a abertura de bases não previstas originalmente.

Construído de forma integrada, envolvendo todas as unidades da SEMA/DF à luz dos princípios da publicidade e da transparência da administração pública, o PDA elenca as ações necessárias para o alcance dos resultados pretendidos.

Fundamentação Legal e Vigência

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio deste documento, institui seu Plano de Dados Abertos (PDA), válido para de Junho de 2025 a Junho de 2027, que estabelece ações e procedimentos para implementação e promoção de abertura de dados sob sua responsabilidade, tendo como referência os seguintes normativos:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação – LAI), que regula o acesso a informações no Distrito Federal

previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

- Instrução Normativa nº4, de 13 de abril de 2012 (INDA), que cria a INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadados;
- Decreto nº 38.354, 24 de julho de 2017, que institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Objetivo Geral

Promover a publicação de dados da SEMA/DF, em formato aberto, a fim de contribuir para a melhoria da gestão pública, o incremento da transparência, o fomento ao controle social e à pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e o incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

Objetivos Específicos

Na implantação do Plano de Dados Abertos, a SEMA/DF objetiva ainda:

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Melhorar a qualidade dos dados disponibilizados;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Incrementar continuamente os processos de transparência e de acesso às informações públicas.

Princípios e Diretrizes Norteadoras

A Política de Dados Abertos do Distrito Federal aponta os princípios e diretrizes norteadoras da ação da Administração na execução de suas atribuições legais. Estas guias também devem orientar a elaboração dos PDAs e a sua execução. São elas:

-
- **Publicidade** das bases de dados como regra geral e sigilo como exceção¹;
 - **Acesso irrestrito** às bases de dados, as quais devem ser **legíveis por máquina** e estar disponíveis em **formato aberto**²;
 - **Permissão irrestrita de reuso** das bases de dados publicadas em formato aberto³;
 - **Completude** das bases de dados, disponibilizadas em sua **forma primária**, com o **maior grau de granularidade** possível⁴;
 - **Atualização periódica**, para garantir a perenidade dos dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade⁵;
 - Designação do **responsável** em cada órgão ou entidade pela coordenação e **elaboração do PDA** e do **responsável pela publicação, atualização periódica**, evolução e manutenção de cada base de dados aberta⁶.

¹ Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, I.

² Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, II.

³ Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, IV.

⁴ Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, V.

⁵ Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, VI.

⁶ Cf. Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017: Art. 3º, VII.

Catálogo de Dados

Nesta seção, são apresentadas as bases de dados sob responsabilidade da SEMA/DF, categorizadas segundo seu estágio de abertura na data de elaboração deste Plano de Dados Abertos.

Bases de dados já abertas e publicadas no Portal Dados Abertos do Distrito Federal

As bases de dados abaixo relacionadas já se encontram disponíveis em formato aberto e podem ser acessadas no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal (<http://dados.df.gov.br>).

Base de Dados 1 - Repositório de Dados Geográficos

Descrição: Visão das diversas camadas e mapas ofertados pela SEMA-DF, podem ser acessados através do link: <https://sisdia.df.gov.br/home/repositorio-de-dados/>

Este repositório de dados está relacionado ao sistema SISDIA e centraliza diversas informações e dados geográficos. Nesta visão os dados geográficos e mapas são acessíveis via serviços web, oferecidos de forma organizada e amigável, podendo ser baixados para o computador do usuário.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão Ambiental e territorial - SUGAT;

Formatos disponibilizados: SHP, CSV, KML, JSON, WMS e em alguns casos WFS

Base de Dados 2 - Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal

Descrição: A Secretaria do Meio Ambiente (Sema) disponibiliza, desde abril de 2019, o conjunto de dados utilizados na elaboração da Lei Distrital 6.269/2019 do Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal (ZEE-DF), aprovada em janeiro de 2019. Estes serviram de base para a produção dos mapas do ZEE-

DF, que ofertam uma série de informações essenciais ao licenciamento ambiental de empreendimentos públicos e privados, conforme a área onde devem ser implementados, tendo como foco a análise dos riscos ecológicos.

- Acesso a base de dados do ZEE-DF:
<https://sisdia.df.gov.br/portal/apps/sites/#/zeedf>
- Acesso aos mapas produzidos no ZEE-DF:
<https://www.zee.df.gov.br/mapas/>

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão Ambiental e territorial - SUGAT;

Periodicidade de Atualização: Essa é a base de referência do ano de 2019 do ZEE-DF. O produto gerado é estático, caso haja necessidade serão atualizados os mapas do ZEE-DF com a entrega de um novo produto e consequentemente com a atualização dos insumos a serem utilizados em uma nova versão do ZEE-DF.

Formatos disponibilizados: Os Mapas Cartográficos podem ter seu download realizado via browser. Os dados espaciais utilizados para a criação destes mapas podem ser acessados através dos serviços web geográficos e metadados disponibilizados por meio da plataforma ArcGIS nos formatos SHP, CSV, KML, JSON, WMS e em alguns casos WFS.

Políticas Públicas Relacionadas (se houver): Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal instituído pela Lei Distrital 6.269/2019: Instrumento estratégico de planejamento e gestão territorial, cujas diretrizes passam a orientar as políticas públicas distritais. Tem por objetivo geral a promoção da sustentabilidade nas dimensões social, econômica, ambiental e político-institucional, por meio da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com os riscos ecológicos e os serviços ecossistêmicos, em favor das presentes e futuras gerações.

Base de Dados 3 - Links de Interoperabilidade

Descrição: O link abaixo liga com informações oferecidas pelo sistema SISDIA, oferecendo diversos geosserviços como: MapServer, FeatureServer, GPSTerver.

Esses serviços indicam a disponibilidade de mapas, dados geográficos e ferramentas de processamento espacial relacionadas a temas como monitoramento, riscos geológicos e área de preservação no Distrito Federal.

<https://sisdia.df.gov.br/server/rest/services>

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão Ambiental e territorial - SUGAT;

Formatos disponibilizados: O conteúdo dos links é ofertado na forma de *metadados* que significam as informações sobre o próprio dado.

Bases de dados já abertas e ainda não publicadas no Portal Dados Abertos do Distrito Federal

As bases de dados abaixo relacionadas já se encontram disponíveis em formato aberto e estão disponibilizadas em outros sítios, mas ainda não foram publicadas no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal.

Base de Dados 1 - Sistema de Logística Reversa

Descrição: A base de dados do Sistema de Logística Reversa, que trata de resíduos sólidos ainda está em formação, por isso não foi disponibilizada. O Sistema foi criado em obediência ao Decreto nº 44.607/2023. Entrou em produção na SEMA-DF em julho de 2025 e os dados ainda estão em formação.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão de Águas e Resíduos Sólidos-SUGARS;

Periodicidade de Atualização: Anual

Formatos disponibilizados: Junto com a base de dados que está em fase de criação, estão sendo explorados novos mecanismos de disponibilização dessa informação.

Políticas Públicas Relacionadas (se houver): **Sistema de Logística Reversa:** Regulamenta a implementação e o funcionamento do conjunto de ações destinadas a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, reciclagem ou outra destinação ambientalmente adequada. Desta forma as entidades gestoras, empresas aderentes e operadores logísticos poderão registrar, atualizar e acompanhar seus sistemas de logística reversa de forma digital, transparente e autodeclarada.

Com isso promovendo:

- Desenvolvimento sustentável
- Economia circular
- Preservação dos recursos naturais.

Base de Dados 2 - Sistema Digital de Trilhas Ecológicas

Descrição: O Sistema Distrital de Trilhas Ecológicas, denominado Caminhos do Planalto Central (CPC), representa a implementação de uma política pública de trilhas para o território do Distrito Federal, para atividades em ambiente natural. Os dados ainda estão sendo gerados tendo em vista que o sistema entrou em funcionamento em julho de 2025.

Unidade Responsável: Subsecretaria de Gestão Ambiental e territorial - SUGAT;

Periodicidade de Atualização: Anual

Formatos disponibilizados: SHP, CSV, KML, JSON, WMS

Bases de dados ainda não disponibilizadas em formato aberto

As bases de dados abaixo relacionadas ainda não foram disponibilizadas em formato aberto.

As bases de dados ainda não disponibilizadas são as já citadas no item anterior:

i. Sistema de Logística Reversa;

ii. Sistema de Trilhas Ecológicas.

Isso porque a massa de dados desses sistemas ainda está sendo gerada, visto que os sistemas entraram em produção em julho de 2025.

Dados selecionados para abertura

Critérios para a priorização de bases de dados

A abertura das bases de dados foi planejada para, sobretudo, atender às premissas do interesse público, publicidade, transparência, eficiência e eficácia. Desse modo, durante a priorização da abertura de bases, adotou-se um conjunto de critérios voltados a esses princípios, dentre eles os já elencados no Art. 1º da Resolução nº 3/2017, do CGINDA, e outros que a SEMA/DF julgou importante considerar. São estes:

1. Grau de relevância para o cidadão⁷;
2. Mais solicitados em transparência passiva desde o início da vigência da LAI⁸;
3. Estímulo ao controle social⁹;
4. Obrigatoriedade legal/compromisso assumido de disponibilização daquele dado¹⁰;
5. Referência a projetos estratégicos do governo¹¹;
6. Demonstração de resultados diretos e efetivos dos serviços públicos¹²;
7. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável¹³;
8. Possibilidade de fomento a novos negócios na sociedade¹⁴.

⁷ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, I, §1º.

⁸ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VIII.

⁹ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, II.

¹⁰ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, III.

¹¹ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, IV.

¹² Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, V.

¹³ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VI.

¹⁴ Resolução nº 3/2017, do CGINDA, Art.1º, VII.

Grau de relevância para o cidadão

Para conhecer o grau de relevância das bases de dados da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal** para o cidadão, foi realizada uma consulta pública pelo período de 365 dias (de 01/01/2024 a 31/12/2024). Ao todo, foram registrados 162.023 acessos.

As informações disponíveis são organizadas em camadas temáticas e apresentadas em mapas. O acesso a esses dados pode ser feito por meio de softwares GIS, seja através de shapefiles ou via conexões WFS (Web Feature Service) e WMS (Web Map Service). É importante destacar que, independentemente do software utilizado, os dados são de acesso livre e não exigem cadastro.

Outra forma de acesso é por meio do site <https://sisdia.df.gov.br/webgis/>, uma plataforma GIS acessível diretamente pelo navegador. Nela, os mapas podem ser consultados, as camadas comparadas entre si e um conjunto de ferramentas está disponível para que os usuários possam integrar e analisar seus próprios dados em conjunto com os oferecidos pelo SISDIA.

Plano de Ação

Ações de promoção, fomento, uso e reúso das bases de dados abertos

Serão desenvolvidas, durante a vigência do PDA, as seguintes ações para a promoção, fomento, uso e reúso das bases de dados abertos:

- **Matérias informando sobre a publicação de bases e o seu conteúdo**
 - o Descrição: Publicar matérias, no site da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal**, redes sociais e/ou outros sites institucionais, em meses de publicação de bases de dados.

Unidade e contato do responsável: Assessoria de Comunicação da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal**, e-mail: Sema.df.gov.br

- o Data/Período: Mês corrente ou subsequente à abertura de nova base de dados.

Monitoramento e controle

A Gerência de Dados Abertos, da Diretoria de Acesso à Informação, da Coordenação de Transparência e Governo Aberto, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (GEDAB/DIRAI/COTGA/SUBTC/CGDF), ficará responsável pelo monitoramento do cumprimento do cronograma estabelecido, verificando se os dados previstos foram publicados no Portal de Dados Abertos do Distrito Federal.

A curadoria das bases de dados eleitas para abertura caberá às respectivas áreas detentoras da respectiva base e compreenderá as seguintes ações:

- Monitoramento do cumprimento do cronograma de abertura de bases;
- Verificação da adequação dos dados publicados aos padrões estabelecidos pela INDA e INDE (quando couber);

-
- Verificação da nomenclatura das bases publicadas, garantindo que seja idêntica à adotada no PDA;
 - Monitoramento da disponibilidade e atualização das bases já catalogadas;
 - Proposição de melhorias de qualidade dos dados disponibilizados, quando couber.

Sustentação, Comunicação e Participação social

A institucionalização deste Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões serão comunicadas a todo o órgão e à sociedade por meio do site da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal**, suas redes sociais e/ou outros sites.

A publicação das bases programadas será sempre anunciada por meio de ações específicas de comunicação coordenadas pela Assessoria de Comunicação, de modo a promover divulgação interna e externa.

O cidadão poderá usar o Sistema de Ouvidoria do Distrito Federal por meio do site <https://www.ouv.df.gov.br/> ou acionar diretamente a **SEMA/DF** por meio dos contatos disponibilizados em seu site para se manifestar quanto a este PDA, podendo oferecer sugestões, sanar dúvidas e informar o órgão sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados.

As solicitações de informações não disponibilizadas no Portal de Dados Abertos do DF deverão ser realizadas por meio do Sistema Participa DF, disponível através do site <https://www.participa.df.gov.br/>.

Referências

NOME	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação).	Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.	http://www.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/legislacao/legislacao/TelaSaidaDocumento.cfm?txtNumero=4990&txtAno=2012&txtTipo=5&txtParte=
Decreto nº 38.354, de 24 de julho de 2017.	Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal.	http://www.buriti.df.gov.br/ftp/diariooficial/2017/07_Julho/DODF%20141%2025-07-2017/DODF%20141%2025-07-2017%20INTEGRA.pdf

INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos	A Infraestrutura Nacional de Dados Abertos é o conjunto de padrões, tecnologias e orientações para disseminação e compartilhamento de dados e informações públicas em formato aberto. Os padrões e orientações são aprovados pelo Comitê Gestor, que é composto por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e conta com a participação da sociedade civil e da academia.	https://www.governoeletronico.gov.br/ixos-de-atuacao/cidadao/dados-abertos/inda-infraestrutura-nacional-de-dados-abertos
Instrução Normativa MPOG nº4 de 13 de abril de 2012	Institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA, como política para garantir e facilitar o acesso pelos cidadãos, pela sociedade e, em especial, pelas diversas instâncias do setor público aos dados e informações produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo federal.	http://dados.gov.br/instrucao-normativa-da-inda
e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico	Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.	http://eping.governoeletronico.gov.br/

Glossário

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial.

Dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Distrito Federal que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Dados abertos: são dados que podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa - sujeitos, no máximo, à exigência de atribuição da fonte e compartilhamento pelas mesmas regras.

Dados Abertos Governamentais: dados gerados ou acumulados pelo Distrito Federal, acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Governança Digital: utilização, pelo setor público, de tecnologias da informação e comunicação com o objetivo de melhorar a informação e a prestação de serviços, incentivando a participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e tornando o governo mais responsável, transparente e eficaz.

INDA: a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos é o conjunto de padrões, tecnologias e orientações para disseminação e compartilhamento de dados e

informações públicas em formato aberto. Os padrões e orientações são aprovados pelo Comitê Gestor, que é composto por órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, e conta com a participação da sociedade civil e da academia.

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que concede amplo acesso a qualquer pessoa os utilizar, os reutilizar, e redistribuir, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadados: são os elementos descritivos que dão contexto a uma informação, e fornecem aos usuários os subsídios necessários para a entender e utilizar.

Plano de Dados Abertos: é um documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações.

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

SEPN CRN 511, Edifício Bittar III – Bloco B, Brasília-DF

Sema.df.gov.br

(61)2017-6560